



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/217 (CONTPROG-TV)

Exposições contra a RTP2 a propósito de um episódio da série de animação infantil-juvenil “Destemidas” dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc

**Lisboa
4 de novembro de 2020**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/217 (CONTPROG-TV)

Assunto: Exposições contra a RTP2 a propósito de um episódio da série de animação infantil-juvenil “Destemidas” dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc

I. Participações

- 1.** Deram entrada na ERC, entre os dias 22 de junho e 08 de julho de 2020, 79 exposições, uma delas encaminhada pelo Provedor do Telespectador da RTP, contra o serviço de programas RTP2, propriedade da Rádio e Televisão de Portugal, SA., tendo por objeto o episódio da série de animação “Destemidas” intitulado “Thérèse Clerc”, exibido a 19 de junho pelas 11h30m no bloco infantil-juvenil “Zig Zag”.
- 2.** As exposições rececionadas refletiram de um modo geral o debate público gerado em torno do conteúdo do episódio e de posteriores ações tomadas pelo serviço de programas relativamente ao mesmo, abordando ainda a recomendação do Provedor do Telespectador dirigida à direção de programas.
- 3.** Além destas exposições de cidadãos submetidas a esta entidade, o debate chegou à Assembleia da República, mais concretamente à Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, por iniciativa do Partido Socialista, tendo sido ouvidos o Provedor do Telespectador e a Diretora de Programas da RTP2. No âmbito desta audição, a ERC foi inquirida acerca do seu posicionamento relativamente ao caso, tendo sido efetuado um relatório correspondente ao procedimento que à data (09 de julho) corria já termos nesta entidade.
- 4.** As participações trazidas à ERC assumem diversas linhas de argumentação, todas colocando em causa a atuação da RTP2 relativamente ao episódio de “Destemidas” dedicado a Thérèse Clerc, embora se dividam em dois grandes grupos com argumentos em sentidos opostos. Uma parte condena a emissão do episódio, outra parte condena (na linha da interpelação efetuada pelo Partido Socialista) a alegada

retirada do episódio das plataformas *online* do operador público por recomendação do Provedor do Telespectador, com alguns outros a entender que a RTP2 havia interrompido a emissão da série no “Zig Zag”. De ambos os lados, as exposições agrupam-se entre argumentos relativos à orientação sexual; identidade de género; feminismo; religião; aborto; ideologia/convicções políticas; liberdade de programação e proteção dos públicos vulneráveis.

5. No conjunto de participantes que manifesta a sua discordância relativamente ao conteúdo do episódio originalmente emitido a 19 de junho no espaço “Zig Zag”, o argumento de partida é o de que, por um lado, algum do seu conteúdo não seria, alegadamente, adequado ao público-alvo do programa, por outro, de que o programa mostraria uma mundividência que coloca em causa a capacidade de os pais educarem os seus filhos de acordo com os valores que perfilham e que pretendem inculcar-lhes. A grande parte dos participantes neste conjunto entende que o episódio mostra um posicionamento valorativo relativamente a questões religiosas e ideológicas.
6. Quanto aos participantes que se mostram contrários à opção da RTP2 de intervir sobre aquele episódio, entendem que se tratou de uma ação ditada por conservadorismo ideológico e religioso, contrário ao feminismo, aos direitos das mulheres, ao lesbianismo e às relações entre casais do mesmo sexo, reforçando que os conteúdos seriam adequados à faixa etária a que se destinava.
7. Entre as várias dezenas de exposições recebidas, denota-se o envio em série de algumas mensagens assinadas por pessoas diversas, o que indicia ter havido um apelo à ação num dado sentido. De salientar ainda que várias participações apontam a alegada retirada do episódio das plataformas da RTP como sendo uma consequência de decisão e imposição da ERC, facto que não tem adesão à realidade.
8. Em suma, as participações agrupam-se da forma que de seguida se expõe:
 - **Argumentos desfavoráveis à emissão televisiva do episódio quanto aos temas:**
 - Aborto**Segundo estes participantes:

- o «objectivo é iludir as crianças que o aborto foi uma conquista das mulheres»;
- «o aborto realizado ilegalmente [é mostrado] como algo positivo, apesar de referir ser causador de inúmeras mortes».

Feminismo

Estes participantes alegam que:

- o episódio visa «influenciar as crianças que o feminismo radical seja a solução para requer o acesso de oportunidades visto que na Constituição não consta nenhuma lacuna e restrição de direitos»;
- «(f) a separação entre homem e mulher é apresentada como uma forma de libertação da mulher»;
- «[apresenta-se] uma família numerosa como violadora da liberdade das mulheres»;
- «o critério de escolha das “Destemidas”, todas em linha com uma visão ideologia do papel da mulher que não é unânime na nossa sociedade e uma visão parcial questões fraturantes exposta de modo impróprio para uma sociedade plural».

Ideologia política

Entendem estes participantes:

- «que a RTP na área pedagógica para as crianças venha agir de forma independente e sem benefício político»;
- «(c) a legalização do aborto e a utilização de contraceptivos são apresentados como uma evolução civilizacional»;
- «[constitui] um claro veículo de doutrinação de uma ideologia e mundividência muito particulares, e muito questionáveis»;
- «(b) o marxismo é apresentado como uma libertação e superação de uma mundividência cristã»;
- «Uma série politizada pensada por adultos, para adultos, com temas de adultos e imagens disfarçadamente adequadas a crianças, mas que na realidade não o são»;

- «Tudo de uma falta de bom senso tal que só uma cegueira ideológica pode justificar»;
- «um programa com vários episódios deve responder às exigências de pluralismo que uma sociedade aberta e democrática pressupõe e que a CRP exige em especial ao Estado e às entidades públicas como a RTP».

Formação dos menores

Segundo este conjunto de participantes:

- «[é] uma vergonha de programa desadequado a crianças e um atentado à sua livre formação»;
- «Não compete à RTP ensinar nomeadamente aos jovens ou dizer o que está bem ou o que está mal seja a quem quer que seja»;
- «A apresentação de um programa num horário e com grafismo e linguagem especialmente destinado a crianças e jovens, num canal público, deve ser rodeada de especiais cuidados, de forma a não apresentar uma mensagem que coloque em causa o direito dos pais a educarem os filhos. Tratando-se de um canal público, os pais podem legitimamente presumir que a programação apresentada não irá pôr em causa – pelo seu conteúdo – a mundividência que querem transmitir aos filhos».
- «do meu ponto de vista, é inaceitável num canal público de televisão pago por todos nós, a seleção e a apresentação de personagens descaradamente ideológica, apologista e promotora de uma agenda destrutiva das instituições da nossa sociedade, veiculando opiniões sobre questões fraturantes que são controversas para a sociedade portuguesa e colidem com a visão educativa de muitos educadores, como eu«;
- «O programa não garante visões contraditórias, como pressupõe uma sociedade plural»;
- «A RTP ao pagar e divulgar este programa atenta contra o dever de neutralidade do Estado na educação e formação das crianças. Ao fazê-lo, viola o art.º 43/2 da Constituição, que diz: “O Estado não pode programar a educação e a cultura

segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas”».

Religião

Para estes participantes:

- é «uma série que, em linguagem ofensiva e simplista, apresenta uma família Cristã como necessariamente conservadora e opressora»;
- «Neste episódio, e entre outros aspetos censuráveis: (a) as famílias católicas são caricaturadas, de uma forma simplista, com um enquadramento negativo; (d) as relações entre homens e mulheres são apresentadas de forma antagónica, como uma opressão a superar; (e) o corpo – no caso particular, das mulheres -, é apresentado como um objeto (“o meu corpo pertence-me a mim”) e não de uma forma integrada, como fazendo parte de uma unidade corpo/espírito»;
- «“Destemidas” ainda em exibição na mesma emissora. Esse programa inserido na parte infantil faz referência ao aborto, homossexualidade, divórcio, etc. Tudo isto fundamentos contra desde já os valores judaico-cristãos da minha família e do meu país (na generalidade)»;
- «E viola o número 3 do mesmo artigo [art.º 43 da Constituição], que acrescenta “O ensino público não será confessional”, norma que proíbe por identidade de razão conteúdos públicos anti-confessionais, como é também o caso da série em causa».

Identidade de género/ Orientação sexual

Estes participantes entendem ainda que:

- «(g) as relações amorosas entre mulheres são apresentadas como uma opção valorativamente idêntica, ou até mais libertadora, quando comparada com as relações familiares entre pessoas de sexos diferentes»;
- a «chamada ideologia de género, que não pode ser imposta ou apresentada de forma preferencial, numa televisão pública».

- **Argumentos desfavoráveis à alegada retirada do programa das plataformas da RTP:**

Feminismo

Este grupo de participantes considera que:

- «ao cederem à pressão “da moral e dos bons costumes” de grupos extremistas e puritanos da nossa sociedade, estão a proceder exatamente ao tipo de ações que são criticadas e lembradas, conscientemente, através das histórias corajosas de figuras femininas no programa»;
- «O direito à liberdade de expressão e informação é um direito fundamental prescrito no artigo 37º. da Constituição Portuguesa. O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura».

Formação dos menores

Segundo estes participantes:

- «Ninguém é obrigado a ver desenhos animados, muito menos influenciado negativamente quando os temas retratados apenas fazem alusão aos Direitos Humanos e ao impacto histórico de figuras femininas (frequentemente omitidos no nosso quotidiano)»;
- «O programa em causa é adequado ao público alvo»;
- «Sempre houve programas infantis que os pais proibiram os filhos de ver, e há também programas completamente desadequados a crianças a passar em horário familiar»;
- «Isto não é um programa que é *mainstream* - é um programa infantil, não um *reality show* podre de horário nobre - e como tal, não existe desculpa válida para censurarem por ofensa popular. Ninguém é obrigado a ver o programa, e ainda pior, quando nada que as Destemidas apresentam é mentira»;
- «um conteúdo que nada tem de errado e que não influencia em nada as crianças e jovens, a não ser dar-lhes uma visão ampla do que é ser mulher, do que era ser mulher antes e de todas as adversidades que as mulheres tiveram de enfrentar para conseguir o que alcançaram hoje na sociedade e a sua luta por igualdade de

género e direitos fundamentais, e todos os preconceitos que tiveram de enfrentar».

Ideologia/Política

Alegam estes participantes que:

- «Os temas retratados nos episódios de “Destemidas” que estão a ser censurados são factos históricos (...) censurá-los só espelha a necessidade que a nossa sociedade tem em emitir mais programas deste género no ar».
- «[programa] nunca foi censurado em nenhum dos dois países [França e Itália]»;
- «A RTP, como estação de televisão pública, não se devia rever, nem nas críticas feitas por uma minoria retrógrada, nem pela figura do seu provedor - que demonstra que o que falta realmente são mais mulheres que desafiem “as sensibilidades conservadoras”»;
- «Esperemos que as nossas crianças possam encontrar informação fidedigna noutra sítio que não na alçada do Sr. Jorge Wemans para que possam crescer igualmente Destemidas e preparadas para chocar de forma determinante com as incapacidades de alguns em perceber que não é por limitar as liberdades dos outros que conseguirão algum dia fazer vencer a sua intolerância»;
- «Sempre houve e sempre haverá quem goste e não goste de certos programas. A RTP continua a transmitir touradas e missas com esse mesmo argumento»;
- «Ao censurar esta série, cedendo a um bando de "chocados", que provavelmente NUNCA vê a RTP2, que quer impor valores de censura e retrógrados simplesmente quando pode mudar de canal».
- «RTP que dá touradas em horário nobre por as considerar cultura. Eu não gosto, não vejo».
- «A série de animação pedagógica "Destemidas" na RTP2 foi erradamente anulada por cedência de pressão de interesses absolutamente minoritários e retrógrados»;
- «Quem quer que se oponha a este programa tem os seus valores e moral obsoletos para a nossa época»;

- «Ao vergar-se à pressão de grupos da extrema-direita religiosa, que apesar de ruidosos, eles não representam mais que uma percentagem residual da população - são efetivamente irrelevantes - e é o povo que sustenta a RTP, e quem ela serve»;
- «Numa queixa feita pela extrema-direita, fascistas, intolerantes e incitada pelo ódio e censura, a RTP decide retirar os episódios da série educativa "Destemidas"»;

Identidade de género / Orientação Sexual/ Aborto

Entendem ainda os participantes que:

- «Temas como o aborto e a homossexualidade são temas atuais e não devem ser escondidos como se não existissem»;
- «É escandaloso que temas como o aborto, liberdade na sexualidade e igualdade de direitos sejam assuntos de tabu e que devem ser sussurrados para que a censura não os “apanhe”»;
- «Não deixem o preconceito ganhar. Censura nunca mais!»;
- «“Destemidas” da RTP Play (RTP 2) foi retirado do ar o que é completamente inaceitável, o programa aborda assuntos como igualdade de género e direitos humanos»;
- «O episódio em questão trata-se daquele em que foram abordadas questões relativas ao aborto e à homossexualidade. Temas que são atuais e importantes para a construção de uma sociedade igualitária e justa. Temas que devem ser debatidos em espaços abertos entre todas as gerações»;
- «enquanto mulher lésbica sinto-me pessoalmente ofendida por esta decisão de silenciar mulheres e a homossexualidade feminina (em específico). A Constituição da República Portuguesa é clara quanto à não discriminação das pessoas com base no sexo e na orientação sexual, pelo que não se percebe este silenciamento de uma fracção da população o Portuguesa através da censura deste programa».

- «A minha identidade e de pessoas como eu é tão digna de ser reportada e espelhada nos media como a de qualquer outra pessoa e é indecente que uma entidade pública ceda a queixas provenientes de pessoas que não aceitam a existência do próximo».
- «Como pai, como cidadão, como ser humano, por uma sociedade mais justa, igualitária e onde um ser humano não seja minorizado por questões de género, raça ou sexualidade»;
- «a televisão pública portuguesa, está a dizer que as mulheres, independente da sua orientação sexual, ideias ou ideologia de género, não podem ser modelos a seguir?»;
- «ou como impróprio é falar do aborto, que é legal em Portugal até às 10 semanas ou mostrar mulheres lésbicas, que é uma realidade e não é crime ser homossexual, muito pelo contrário, diz respeito à autodeterminação de cada um?»

II. Análise e fundamentação

9. As participações em apreço refletem posições antagónicas relativamente aos conteúdos integrantes de um episódio da série de animação “Destemidas” dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc, estando em causa a sua adequação ao público infantil-juvenil do “Zig Zag”, espaço de programação da RTP2 dedicado às faixas etárias mais jovens.
10. A ERC é competente para analisar a matéria em apreço, atendendo à alínea c) do artigo 7.º; alíneas d) e j) do artigo 8.º e alíneas a) e c), n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
11. A proteção dos públicos mais vulneráveis, que os Estatutos da ERC consagram como um dos objetivos da regulação (alínea c) do artigo 7.º), encontra ainda respaldo legal na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), designadamente no artigo 27.º, que determina os limites à liberdade de programação, especialmente nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, no que toca à salvaguarda dos menores.

- 12.** As participações apresentadas originaram a abertura de um procedimento oficioso que obedeceu às tramitações próprias deste tipo de ação, incluindo a notificação da direção de programas da RTP2 para pronúncia relativamente ao teor das exposições. Todavia, decorrido o prazo concedido, não foi exercido o direito de defesa.
- 13.** Nesta análise, serão objeto de ponderação as declarações da diretora de programas da RTP2, responsável editorial pelos conteúdos do serviço de programas, proferidas em sede de audição parlamentar, uma vez que são públicas¹ e foram prestadas no contexto da atividade de um órgão de soberania. Diante das deputadas da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação aquela responsável referiu que:
- após a recomendação do Provedor do Telespectador, considerou-se que o tratamento do tema aborto não era adequado ao público-alvo, nem ao público expectável no horário em que a série foi emitida (11h30m, no “Zig Zag”);
 - a Direção de Programas da RTP2 entendeu que a interpretação da dobragem na versão portuguesa não espelhava a complexidade do tema aborto e entendeu que essa parte deveria ser refeita, tendo a nova interpretação sido validada pela autora da série;
 - a decisão de alterar a interpretação do episódio “Thérèse Clerc” no que respeita ao aborto é considerada legítima pelo operador público;
 - o público-alvo da série é 10-13 anos, entendendo a direção de programas que, tendo em consideração que nem todos os telespectadores do “Zig Zag” têm o mesmo tipo de acompanhamento nas famílias, a questão do aborto não deveria ser apresentada como foi por não resultar evidente dali que se trata de um ato penalizador para qualquer mulher que lhe recorra;
 - entretanto, foi decidido que o episódio em causa, com a interpretação que foi emitida a 19 de junho, continuaria disponível na RTP Play, mas deixaria de figurar no espaço Zig Zag *online*, espaço dedicado aos conteúdos infantis-juvenis no portal da RTP;

¹ <https://canal.parlamento.pt/?chid=13&title=audicao-conjunta-do-provedor-do-telespectador-e-da-diretora-de-programas-da-rtp2>

- não foi tecnicamente possível manter a série sem este episódio no Zig Zag *online* ao mesmo tempo que se disponibilizava na íntegra no separador Séries do RTP Play; perante esta impossibilidade, a Direção de Programas da RTP2 optou por colocar a série apenas no RTP Play Séries, deixando assim de figurar no espaço Zig Zag do portal;
 - a série “Destemidas” nunca foi retirada da grelha do “Zig Zag”, tendo sido exibidos todos os restantes episódios no horário habitual, até ao seu término.
- 14.** Tomando em atenção o teor das exposições acima reportadas, a preocupação transversal manifestada prende-se com a atuação de um serviço de programas relativamente ao conteúdo de um episódio de uma série de animação inserido no espaço de programação infantil-juvenil, que gerou amplo debate no espaço público digital, foi tratado pelo Provedor do Telespectador do operador, motivou dezenas de exposições ao regulador e deu origem à referida audição no Parlamento.
- 15.** Sintoma da dimensão do debate público despertado em torno do episódio em apreço nas redes sociais, após a sua emissão a 19 de junho, é o reflexo que este obteve em diversos órgãos de comunicação social, desde peças jornalísticas a artigos de opinião, ao longo dos dias que se seguiram. Mencione-se alguns desses textos publicados por OCS – Público: “Destemidas, mas ainda censuradas? Série “nunca foi suspensa”, garante direção de programação da RTP2”; Observador: “ERC recebe queixas sobre série animada da RTP2 que falou sobre aborto, homossexualidade e feminismo”; Máxima: “Afinal, quão nocivo é o episódio da série Destemidas, para que a RTP o tenha retirado da secção Zig Zag?”; Sol: “RTP2 anuncia suspensão temporária de episódio da série Destemidas após polémica”). *Sábado*: “Programa juvenil sobre feminista incendeia RTP” e “Polémica: Série de animação infantil ‘Destemidas’ já pode ser outra vez vista (ou revista) na RTP Play”. Também no Público, o cronista Rui Tavares escreveu sobre o tema sob o título “Quem tem medo das Destemidas?”.
- 16.** Recentrando a atenção nos conteúdos que estão na base da análise que abaixo se empreende, é imprescindível especificar as características do programa em apreço.

17. A série de animação “Destemidas” consiste na adaptação para Português do original francês intitulado “Culottées” [“Atrevidas”, na tradução direta] e resulta da adaptação ao ecrã de uma banda desenhada da autoria de Pénélope Bagieu com o mesmo título. A versão televisiva é composta por 30 episódios de cerca de 03m30s de duração sobre figuras femininas marcantes que se destacaram ao longo da História pela especial audácia com que conquistaram direitos e mudaram as suas vidas, as de outras mulheres e a própria sociedade.
18. A RTP2 estreou a série simbolicamente no Dia Internacional da Mulher, a 08 de março de 2020, tendo-a exibido nos dias úteis às 11h30m no bloco infantil-juvenil “Zig Zag”. No portal da RTP, na área dedicada ao “Zig Zag”, a série é descrita da seguinte forma: «Histórias de mulheres excecionais, ousadas e decididas que fizeram o que quiseram e lutaram pelos seus sonhos. Mulheres de ideais, épocas, idades e mundos muito distintos, que foram capazes de ir para além das convenções e preconceitos sociais e triunfaram perante as adversidades.
Cientistas, atrizes ou ativistas que desejaram ser independentes, viajar, ser úteis, estudar, trabalhar, chegar ao poder de um país, ou simplesmente salvar um farol!»²
19. O episódio em apreço no atual procedimento, o n.º 19 da série, é dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc (1927-2016), contando-se aspetos relevantes da sua vida, como a libertação do conservadorismo católico em que foi educada, o feminismo, ou a luta pela despenalização do aborto (*cf.* relatório de visionamento em anexo).
20. A emissão da série pela RTP2 foi contemporânea da transmissão da versão francesa pela France Télévisions³ no seu serviço de programas *France 5* e disponibilizada na íntegra no portal *online*⁴ deste operador.
21. É importante frisar que a banda desenhada (BD) “Destemidas” que serviu de inspiração à animação começou por ser editada *online* em janeiro de 2016 pelo jornal *Le Monde*, através de um blogue⁵ que foi apresentado pelo próprio jornal da

² <https://media.rtp.pt/zigzag/destemidas/>

³ <https://www.france.tv/france-5/culottees/>

⁴ www.france.tv

⁵ <http://lesculottees.blog.lemonde.fr>

seguinte forma: «De quoi s’agit-il ? Ni plus ni moins que du prochain album de Pénélope Bagieu, prépublié en ligne sous la forme d’un feuillet hebdomadaire. Chaque lundi, l’auteure [...] racontera sur son blog l’histoire d’une femme ayant bravé la pression sociale de son époque afin de mener la vie de son choix⁶».

- 22.** Este lançamento pelo Le Monde coincidiu com a edição anual do reconhecido Festival Internacional de BD de Angoulême, que esteve em 2016 envolto em controvérsia devido à ausência de mulheres na lista de nomeados para o Grande Prémio de BD de Angoulême.
- 23.** Os desenhos de Pénélope Bagieu deram depois origem a dois livros editados pelas Éditions Gallimard, em 2016 e 2017. Os livros venderam mais de 570 mil exemplares em França. A obra foi traduzida em 17 idiomas e em 2019 venceu o Eisner Award para melhor livro estrangeiro publicado nos EUA.
- 24.** Ora, recuperando os pontos geradores de divergência apontados nas exposições e sendo também conhecida a linha de atuação do serviço de programas relativamente ao episódio em questão, torna-se necessário colocar a análise nos termos que ocupam o regulador dos *media*, restringindo o âmbito de análise à proteção dos públicos mais vulneráveis, que consiste numa das atribuições desta entidade, em conjugação com o exercício da liberdade de programação que é garantida aos operadores de televisão.
- 25.** Com efeito, «a liberdade de programação, prevista nos artigos 26.º e 27.º da LTSAP, é um dos princípios basilares do exercício da atividade de televisão, como decorrência da liberdade de expressão consagrada no n.º 1 do artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). No entanto, pode encontrar-se limitada por outros valores igualmente protegidos pela Constituição que, na análise casuística, venham a superiorizar-se» (Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV)).

⁶ «De que se trata? Nem mais, nem menos do que a pré-publicação online do próximo álbum de Pénélope Bagieu sob a forma de novela semanal. Todas as segundas-feiras, a autora [...] contará no seu blogue a história de uma mulher que tenha enfrentado a pressão social do seu tempo para viver a vida segundo a sua vontade» [Tradução livre].

- 26.** Neste sentido, o artigo 27.º da LTSAP vem estabelecer uma ponderação entre a liberdade de programação e outros direitos fundamentais, em particular os consagrados no artigo 26.º da CRP, que reconhece os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação. É o livre desenvolvimento da personalidade que os n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da LTSAP protegem.
- 27.** No âmbito que se discute no presente procedimento e relativamente à ação tomada pela RTP2 sobre os conteúdos em apreço, que de seguida se tomará em linha de análise, não deixa de ser relevante fazer uma referência ao conceito de ética de antena, constante do artigo 34.º da Lei da Televisão que dispõe no n.º 1 que «todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação, designadamente através de práticas de autorregulação, a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes».
- 28.** A ética de antena surge assim como um compromisso implícito entre o operador e o telespectador, e cujo conteúdo não é diretamente conformado pela lei, mas pelo operador de televisão, de acordo com as expectativas que vai criando no seu público-alvo, em função da programação que oferece habitualmente e da conduta pela qual se pauta no relacionamento diário com aquele. A classificação etária dos conteúdos, por exemplo, insere-se nesse âmbito (*cf.* Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV)).
- 29.** A perspetiva trazida pelos participantes sobre a atuação da RTP2 na decisão de retirar do espaço infantil-juvenil *online* um episódio que considerou necessitar de alterações na dobragem para adequação ao seu público-alvo consiste na ideia de que esse ato resultou na sonegação de conteúdos por parte do operador tendo por base uma intenção de censura a determinadas temáticas abordadas no referido episódio. Em suma, entendem estes participantes que a RTP2 teve por base da sua decisão a

segregação de determinados grupos ao retirar conteúdos que lhes dão representatividade, o mesmo acontecendo com as temáticas abordadas no episódio.

- 30.** De uma forma geral os limites à liberdade de programação são entendidos como uma defesa de direitos dos cidadãos diante dos conteúdos emitidos, isto é, a liberdade de programação recua na medida que direitos equivalentes estejam em causa, resultando daí a limitação da emissão de certos conteúdos. Mas a perspetiva colocada pelos participantes que contestam a intervenção da RTP2 sobre aquele episódio é inversa: a de exigirem que certos conteúdos continuem disponíveis, o que levaria a que a RTP2 visse limitado o exercício da liberdade de programação através da imposição de emissão de determinados conteúdos.
- 31.** Recorde-se que a Direção de Programas da RTP2 informou (*cf.* audição parlamentar já indicada) que decidiu alterar a interpretação de um dos temas abordados no episódio de “Destemidas” sobre “Thérèse Clerc” por considerá-la desajustada ao público-alvo da série. Garantiu ainda que todos os restantes episódios da série continuaram a ser emitidos no seu horário habitual e que a série completa esta nunca deixou de estar disponível na RTP Play, apenas deixando de figurar no espaço “Zig Zag”.
- 32.** Ao tomar esta opção, a RTP2 concedia aos telespectadores a hipótese de escolher mostrar os conteúdos em causa aos mais novos, minorando a sua visualização sem uma prévia avaliação por adultos e potenciando um acompanhamento do visionamento, que são menos frequentes nos espaços de programação especificamente dedicados aos mais novos.
- 33.** Ora, não pode esta entidade julgar a intencionalidade dos atos assumidos pela RTP2. Mais ainda quando a série não é apresentada em Portugal na sua versão original, mas é antes emitida a versão portuguesa que resulta da dobragem dos episódios que é da responsabilidade da RTP2.
- 34.** Aliás, a liberdade de programação responsabiliza os operadores pelas suas opções de programação, ao mesmo tempo que lhes garante autonomia para decidirem sobre a programação que emitem. E não sendo possível apurar a intencionalidade de

discriminação pela orientação sexual, ou o desrespeito pelo livre pensamento político, religioso, ideológico, etc., colocada por alguns dos participantes, apenas se pode concluir que a ação tomada pelos responsáveis do serviço de programas releva de um direito que assiste ao operador, inserindo-se no espectro da liberdade de programação de que gozam os operadores televisivos.

- 35.** Relativamente à disponibilização dos conteúdos nas plataformas *online* da RTP, refira-se que à data da audição parlamentar já referida (09 de julho), o episódio em apreço encontrava-se acessível, na versão que havia sido emitida a 19 de junho no “Zig Zag”, no portal da RTP através do *link* <https://www.rtp.pt/play/p6916/e479121/destemidas>. Todavia, seguindo agora a mesma ligação, surge a indicação de que o mesmo não se encontra disponível. Aliás, nenhum episódio da série se encontra atualmente em nenhuma das áreas da RTP Play (pode ser visionada em <https://youtu.be/wJSmgnRAipA>).
- 36.** Entende-se que a RTP deveria continuar a disponibilizar a série no seu portal, mesmo depois do seu término na emissão televisiva, conforme ocorre com grande parte dos seus programas.
- 37.** Tendo em atenção o teor das participações cabe discutir a adequação dos conteúdos à faixa etária e ao contexto de programação em que foram emitidos.
- 38.** Entende-se que a diversidade e a diferença devem estar presentes na vida das crianças e adolescentes, não se postulando a infantilização dos conteúdos televisivos, mas procurando-se respeitar o seu crescimento e a formação de uma personalidade que se encontra em construção e, por isso, deve ser merecedora de cautelas acrescidas relativamente a temas que não estejam aptos a interpretar ou a decodificar ao ponto de construírem ideias equilibradas e íntegras que lhes permitam aproveitar todas as potencialidades da sua vida presente e futura.
- 39.** É neste sentido que a adequação de conteúdos televisivos ao visionamento por crianças e adolescentes se apresenta aos operadores como um dos escassos limites à liberdade de programação de que dispõem.

- 40.** Esta limitação tem em vista a salvaguarda do desenvolvimento de todas as potencialidades de desenvolvimento dos menores e mereceu já por parte da ERC a emissão uma deliberação (Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV)) que pretendeu objetivar alguns dos critérios que permitem dar cumprimento a esta norma de proteção que a LTSAP consagra no artigo 27.º.
- 41.** Não podem restar dúvidas de que os menores não podem ser considerados adultos em miniatura, dotados de um manancial cognitivo, valorativo e vivencial equiparável ao de um adulto e que lhes permita formar juízos ou tomar escolhas de forma equiparável. Aliás, é a própria CRP que protege o direito à livre formação da personalidade como um direito fundamental.
- 42.** Recorde-se que a ERC tentou já estabelecer, para uso das suas tomadas de decisão, uma definição tão avalizada quanto possível dos estádios de desenvolvimento a que se chama criança e adolescente. Esta tentativa encontra-se exposta na Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV), de 22 de novembro, na qual o Plano Nacional de Saúde Mental, entidade parceira da ERC, colaborou na definição dos conceitos de criança e adolescente tendo em conta que são especificamente mencionados pela LTSAP no âmbito dos limites à liberdade de programação. Esta definição consistiu na tentativa de minorar as interpretações divergentes acerca dos mesmos, já que, embora formalmente o conceito de criança designe os seres humanos até aos 18 anos (v. OMS e Convenção sobre os Direitos da Criança, art.º 1.º), reconhece-se neste intervalo de desenvolvimento do ser humano uma fase diversa que antecede a idade adulta e comporta mudanças biopsicossociais:
- «A noção de criança da Organização Mundial de Saúde decorre de os seres humanos nascerem dependentes de terceiros para sobreviverem, a que se segue um muito lento processo de amadurecimento físico e mental (formalmente até aos 18 anos), em que para o último a qualidade emocional e afetiva da interação com o meio familiar e social é determinante, expressa pelo reconhecimento de particular vulnerabilidade durante o mesmo.

Por sua vez, entende-se por adolescente: o ser humano que integra a fase do desenvolvimento biopsicossocial com início, consoante os autores, entre os 11 e os 13 anos, que se segue à infância e antecede a idade adulta (formalmente aos 18 anos), correspondendo a um período de definição dos caracteres sexuais secundários, seguido pela maturação progressiva da capacidade genital e reprodutiva, acompanhados por mudanças psicológicas, sobretudo emocionais, muito relevantes para a estruturação da vida mental adulta, em que se inclui a personalidade».

- 43.** Esta questão torna-se pertinente para o caso em apreço na medida em que a diretora de programas da RTP2, Teresa Paixão, afirma na audição parlamentar que a série “Destemidas” é destinada à faixa etária 10-13 anos, coincidindo com o final da infância e início da adolescência e, referindo-se ao horário habitual de emissão da série, reconhece que se trata de um horário em que muitas crianças mais pequenas estarão a assistir à programação da RTP2. Recorde-se que “Destemidas” integra o “Zig Zag”, um espaço de programação infantil-juvenil que apresenta conteúdos para um largo espectro de idades, em que as fases de desenvolvimento são muito díspares (18 meses aos 14 anos).
- 44.** O “Zig Zag” é um espaço de programação que conta vários anos de emissão na RTP2, tendo construído de forma sólida uma linha editorial que cria expectativa junto dos pais e educadores de que os conteúdos exibidos não exigem um grau de acompanhamento que se poderia exigir de outro tipo de programação. É, pois, expectável que os pais e educadores considerem desnecessário o acompanhamento parental dos menores diante de uma programação de pendor lúdico-pedagógico que em grande medida preenche o “Zig Zag”. Este fator da confiança gerada junto do público é também um dos critérios ponderados na avaliação da proteção de crianças e adolescentes que a LTSAP salvaguarda (cf. Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV)).
- 45.** Este ponto traz à discussão a importância da avaliação do contexto da emissão dos conteúdos na ponderação sobre a sua adequação ao público que potencialmente possa estar a assistir. A já mencionada Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV) coloca ênfase na necessidade de ser avaliada esta vertente: «A importância da avaliação do

contexto decorre da necessidade de ponderar a composição do público potencial, do próprio material do programa, entre outros fatores que podem influenciar a perceção do telespectador sobre o conteúdo do programa, sendo um dos aspetos a ter em conta o período horário provável em que um número significativo de crianças e/ou adolescentes possa estar a ver».

46. Fazem parte da avaliação do contexto alguns critérios explanados na mesma deliberação. Veja-se, com interesse para o caso em apreço: «as expectativas prováveis do público em relação ao género do programa em particular ou ao tipo de serviço de programas. Mais uma vez, programas infanto-juvenis criam “confiança” nos pais e educadores; a idade aproximada das crianças que estejam a assistir, tomando sempre em conta aspetos como os horários de funcionamento das escolas, fins-de-semana, férias e feriados».
47. O episódio em apreço aborda alguns temas complexos e exigentes que convocam um dado grau de maturidade para a sua compreensão.
48. De facto, ao longo de apenas três minutos e meio que dura o episódio sobre a vida e o ativismo de Thérèse Clerc são mencionados temas tão diversos como o conservadorismo religioso, a ideologia marxista, a emancipação das mulheres, a luta pela legalização do aborto, ou a relação entre pessoas do mesmo sexo (*cf.* relatório de visionamento em anexo).
49. De todos o mais prolongado no curto episódio é a luta pela legalização do aborto em França no final dos anos 60. O tema vem abordado na perspetiva da conquista de um direito destinado a evitar mortes devido à prática clandestina da interrupção da gravidez. Se este aspeto é indubitavelmente positivo e reforça a importância da conquista daquele direito, também não se deixa de notar que deixa de fora outras dimensões relativas à interrupção voluntária da gravidez (*cf.* relatório de visionamento em anexo).
50. Não é despidendo o facto de toda a série “Destemidas” ser perpassada por uma linguagem leve, cortes rápidos das cenas e uma economia de linguagem verbal que

deixa no desenho a comunicação de algumas ideias que podem ser interpretadas ou apreendidas de forma deficiente pelos mais novos.

51. Em suma, não se considerando o episódio de “Destemidas” em apreço violador das normas que enformam os limites à liberdade de programação, ressalva-se ainda que a RTP2 tomou a iniciativa de alterar a interpretação dada pela dobragem ao tema do aborto, o que se reconhece poder vir a tornar o assunto mais apto a ser bem apreendido por crianças e adolescentes.
52. Postas as considerações explanadas, não se vislumbra da parte da RTP2 a violação de quaisquer normas aplicáveis à atividade de televisão.

III. Deliberação

Tendo sido analisadas 79 participações contra a RTP2, propriedade da Rádio e Televisão de Portugal, SA, pela emissão de um episódio da série de animação “Destemidas” dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc por violação dos limites à liberdade de programação, Conselho Regulador da ERC no exercício das atribuições e competências de regulação constantes na alínea c) do artigo 7.º; alíneas d) e j) do artigo 8.º e alíneas a) e c), n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o presente procedimento.

Lisboa, 4 de novembro de 2020

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

500.10.01/2020/153
EDOC/2020/4302



Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende (votou contra)

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento do episódio de “Destemidas” sobre Thérèse Clerc

1. A série de animação “Destemidas” consiste na adaptação para Português do original francês intitulado “Culottées”. A série que foi emitida pela France Télévisions⁷ no seu serviço de programas *France 5* e disponibilizada na íntegra no seu portal *online*⁸, resulta da adaptação de uma banda desenhada da autoria de Pénélope Bagieu, editada *online* pelo *Le Monde* e em dois livros pelas Éditions Gallimard, em 2016 e 2017. Os livros tendo venderam mais de 570 mil exemplares em França. A obra foi traduzida em 17 idiomas e em 2019 venceu o Eisner Award para melhor livro estrangeiro publicado nos EUA.
2. A série televisiva é composta por 30 episódios de cerca de 03m30s que apresentam os feitos e conquistas de mulheres que tiveram um papel público de relevo em diversos domínios da sociedade, ao longo da história e por todo o mundo.
3. A RTP2 estreou a série simbolicamente no Dia Internacional da Mulher, a 08 de março de 2020, tendo-a exibido nos dias úteis às 11h30m no bloco infantil-juvenil “Zig Zag”.
4. A versão portuguesa é dobrada pela voz da atriz Joana Ribeiro, seguindo a mesma opção da versão francesa, na qual a locução de todas as vozes da série é efetuada pela humorista Cécile de France.
5. O episódio em apreço no atual procedimento, o n.º 19 da série, é dedicado à ativista francesa Thérèse Clerc, contando-se aspetos relevantes da sua vida:

«Thérèse Clerc nasceu em 1927, nos subúrbios de Paris, França, numa família católica bastante conservadora».

[Na animação, vê-se a família à mesa. O pai fala]

 - “Thérèse, o mais importante na vida de uma mulher é ser bonita e dócil”.
 - “Sim, papá!”, responde Thérèse.
 - “E virgem até o casamento!”, acrescenta a mãe.
6. Na cena posterior, Thérèse encontra-se deitada sobre a cama, sob um crucifixo fixado na parede acima da cabeceira e usando também um crucifixo ao pescoço. O marido diz-lhe

⁷ <https://www.france.tv/france-5/culottes/>

⁸ www.france.tv

enquanto escova os dentes: “Thérèse, hoje vamos conceber outra criança”, respondendo ela: “Sim, querido!”. De seguida, surge rodeada de quatro crianças, enquanto o marido se despede para sair de casa.

7. Diz-se depois que «a sua única distração era a igreja», até que descobriu Karl Marx. Na animação, vê-se um livro caindo sobre as suas mãos, enquanto rezava, e que se abre irradiando luz do seu interior. A narração refere então que Thérèse conheceu o ativismo aos 42 anos com padres operários, tendo aí começado a questionar-se sobre os direitos das mulheres.
8. Na ilustração, Thérèse lê um panfleto e questiona-se: “Legalizem o aborto e os contraceptivos?” e ouve-se a narradora dizer que “Em maio de 1968, Thérèse não é a única a fazer estas perguntas”.
9. Numa manifestação, uma mulher questiona: “Sabiam que os abortos ilegais são a causa nº1 de morte de mulheres francesas?” e outra pergunta a Thérèse: Estás connosco? Uma multidão grita palavras de ordem: “O meu corpo pertence-me a mim! O meu corpo pertence-me a mim!”
10. De seguida surge uma cena de jantar em família, em que Therèse diz: “Não é só o meu corpo que é meu. A minha vida também é minha”. Atira a toalha da mesa de jantar ao chão perante o olhar do marido e dos filhos.
11. Na saída de casa com os filhos, estes surgem felizes a cantarolar dentro do carro. A narração informa que Therèse muda-se para Montreuil com os seus filhos. Na nova casa Therèse exclama: “Eu amo os meus filhos. Mas acima de tudo sou uma mulher livre”. A seu lado surge uma outra mulher que Thérèse beija nos lábios.
12. Therèse exclama: “O movimento feminista é a minha bandeira e uma batalha não se vence sozinha”.
13. De seguida, na ilustração, vê-se uma mulher à porta de Thérèse, dizendo baixinho: “Quero fazer um aborto, Sra. Thérèse”, ao que esta responde enquanto abre uma janela de par em par: “Não sussurres. Grita ao mundo e vamos arranjar uma solução. A narração acrescenta que Thérèse fez abortos ilegais, apesar dos riscos que tal comportava.

- 14.** O aborto é legalizado e Thérèse congratula-se com outras mulheres, mas acrescenta que “o meu ativismo não acaba por aqui”. Depois, conta-se a sua luta para que as mulheres idosas pudessem ter lares com condições próprias para viver a sua velhice sem solidão e com dignidade, o que acaba por conseguir após diversas contrariedades.
- 15.** Por fim, é dito que Thérèse Clerc morreu aos 88 anos. Na imagem esta surge dizendo que “Mais importante do que uma vida longa é viver feliz”.